



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 002/2.005**

De 07/01/2.005

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.005, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

<b>05</b>	<b>Departamento Municipal de Saúde e Saneamento</b>	
<b>05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
05.01.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0025.2.013	Subvenções Sociais	R\$ 650.000,00

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de janeiro de 2.005

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
07/12/2.005

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária